



MOÇÃO DE REPÚDIO À ADIN Nº 7612

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (SINJUSC), considerando deliberação em assembleia geral realizada em 23 de abril de 2024, vem a público se posicionar *ex diverso* à Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7612, que tem por objeto: a) o §2º do art. 5º da Lei nº 14.611/2023 na parte que trata da expressão “*independentemente do descumprimento do disposto no art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*”; b) o conteúdo do §6º do art. 461 da CLT, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 14.611/2023, que “*dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*”; c) o art. 5º da Lei nº 14.611/2023, o Decreto nº 11.795/2023 e a Portaria MTE nº 3.714/2023.

A Lei nº 14.611/2023 dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre homens e mulheres para realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função. Embora a igualdade salarial seja uma garantia constitucional, também prevista legislação infraconstitucional, a promulgação da lei se mostrou necessária, diante da grande desigualdade salarial ainda presente em todo o país.

Caso seja julgada procedente a ADI nº 7612, as empresas privadas continuarão desfrutando de manobras legais para que a desigualdade salarial entre homens e mulheres se perpetue ainda mais.

O mais recente relatório apresentado pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Econômicos - DIEESE, de março de 2024 (“Mulheres no mercado de trabalho: desafios e desigualdades constantes”), aponta que o rendimento médio mensal das mulheres no 4º trimestre de 2023 foi 22,3% menor do que o recebido pelos homens.

Assim, o direito à igualdade salarial é mais do que uma simples questão de justiça - é uma base fundamental para uma sociedade justa e equitativa. Opor-se à lei da igualdade salarial é o mesmo que defender a discriminação, pois vai de encontro ao reconhecimento do valor do indivíduo, independentemente do gênero, raça, etnia ou qualquer outra característica.

SINJUSC

A desigualdade salarial é uma das inúmeras maneiras pela qual os interesses da classe médica branca, heterossexista, machista e patriarcal procura se manter, ao custo da marginalização das mulheres e outras minorias. Para a subversão desse cenário, é imprescindível a existência de políticas que promovam a transparência salarial, igualdade de oportunidades de carreira e uma cultura que valorize a diversidade e inclusão.

O SINJUSC entende que a igualdade salarial não é apenas um objetivo nobre, mas também uma necessidade urgente em um mundo onde as disparidades persistem e, por isso, reforça a importância da Lei nº 14.611/2023, uma vez que compreende que a valorização e o respeito ao trabalho deve ocorrer de forma igualitária, deixando-se para trás as disparidades salariais injustas e avançando em direção a um futuro onde todos tenham a oportunidade de prosperar igualmente.

Carolina Rodrigues Costa

Presidenta do Sindicato das/os Trabalhadoras/es do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina -

SINJUSC